



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 445

segunda-feira, 16 de Novembro de 2020

## Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Jurídico .....	1
LEI 1532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 .....	1

### Poder Executivo

### Jurídico

## LEI 1532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** -Esta Lei estima receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo os

orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta

**Art. 2º** - A receita está estimada em **R\$27.199.000,00** (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil reais), conforme os quadros em anexo a esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas estão fixadas no total de **R\$27.199.000,00** (vinte e sete milhões, cento e noventa e nove mil reais), conforme quadros em anexo a esta Lei.

**Art. 4º** -Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta;~~

**I – alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares por anulação de dotação,, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta; (Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020).**

~~II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.492,~~



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 445 segunda-feira, 16 de Novembro de 2020**

de 10 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020);

**II** – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.525, de 29 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021); **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020).**

**III** – adequar, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 1.442, de 06 de dezembro de 2017, nos termos do § 8º, art. 5º da referida lei.

**Art. 5º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Santana da Vargem – MG, 16 de novembro de 2020.

**RENATO TEODORO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Jurídico:** Yuran Quintão  
Castro – MASP: 2745

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira – MASP: 1094